# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 04096/92

**Autor:** LEONCIO QUEIROZ
**Data:** 16/06/1992
**Classif.:** ALTERAÇÃO DE LEI
**Ementa:**

Revoga o Art. 1º, da Lei nº 2.849/81, que dispõe sobre a regulamentação da localização de panificadoras no Município de Natal, e dá outras providencias.

**Texto:**

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o Art. 1º, da Lei nº 2.849/81, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º- Qualquer estabelecimento do ramo de panificação, que se instale na área do Município de Natal, não será obrigado a guardar distância, em qualquer sentido, da mais próxima instalada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de maio de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de S. Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O de: 17/06/92.